



PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

DECRETO Nº 208/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.

**FIXA O VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso das atribuições legais, especialmente prevista no disposto no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município, que compete ao Prefeito expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis;

CONSIDERANDO que o Município de Horizonte cumpre todos os requisitos das obrigações elencados no art. 9º, da Lei Nacional nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o art. 12, da Lei Nacional nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que estabelece que o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório;

CONSIDERANDO o artigo 5º, da Lei Municipal nº 498, de 11 de abril de 2005, dispõe que o Chefe do Poder Executivo estabelecerá o valor da bolsa do estagiário que será fixado no Termo de Compromisso;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o valor da bolsa de estágio no Município de Horizonte que será composta conforme a seguir:

I – Bolsa-Auxílio Mensal fixo de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II – Auxílio-Transporte fixo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º. O valor da bolsa de estágio de que trata o art. 1º desta Lei, será fixado no Termo de Compromisso de Estágio, conforme estabelece a Lei Municipal nº 498, de 11 de abril de 2005.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 11 DE MAIO DE 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE

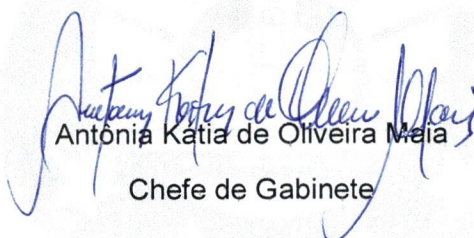
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que o DECRETO N° 208/2022, de 11 de maio de 2022, que "FIXA O VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" foi publicizado, nessa data, no átrio da Prefeitura (Paço Municipal) e no átrio da sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

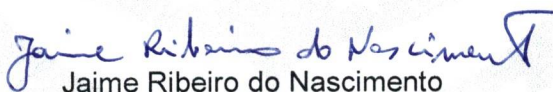
Certificamos que, conforme a decisão do STJ, em recurso especial nº 010.5232 (96/0056484/CE), não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas Leis e Atos Administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura, Câmara Municipal etc.

E por ser esta a expressão da mais legítima verdade, datamos e assinamos a presente CERTIDÃO para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Horizonte, Ceará, 11 de maio de 2022.



Antônia Katia de Oliveira Maia
Chefe de Gabinete



Jaime Ribeiro do Nascimento
Secretário Municipal de Planejamento e Administração